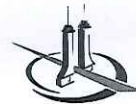




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLDO

Nº. da Emenda

84

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Órgão

Código Descrição

35.02 Fundo Municipal d Desenvolvimento Social

Unidade Orçamentária

Código Descrição

35.02 Fundo Municipal d Desenvolvimento Social

Função	Subfunção	Programa	Ação
14	422	4113 - CONSELHO TUTELAR	ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEFINIDOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição do Programa

ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEFINIDOS PELO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Descrição da Ação

ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEFINIDOS PELO ECA, CUMPRINDO COM EFICÁCIA SUA MISSÃO SOCIAL EXECUTANDO COM ZELO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS. BEM COMO GARANTIR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

Detalhamento da Ação

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSELHO TUTELAR, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA O COMBATE E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Texto Proposto:

Descrição da Ação: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DEFINIDOS PELO ECA, CUMPRINDO COM EFICÁCIA SUA MISSÃO SOCIAL EXECUTANDO COM ZELO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFIADAS. BEM COMO GARANTIR CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO, INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. **CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR, GARANTIDO RECURSOS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E OPERACIONAIS E SALA DE ESCUTA HUMANIZADA E ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS. DISPONIBILIZAR RECURSOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS VOLTADOS À PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO INCENTIVO À DENÚNCIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA**



CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES. DISPONIBILIZAR E GARANTIR RECURSOS HUMANOS E OPERACIONAIS PARA AUXILIAR NO TRABALHO E FUNCIONAMENTO PLENO DO CONSELHO TUTELAR.

Detalhamento da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS DE INFORMÁTICA, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMAS, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO CONSELHO TUTELAR, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR E INVESTIMENTO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO PARA O COMBATE E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES. CONSTRUIR NOVAS INSTALAÇÕES PARA O CONSELHO TUTELAR, GARANTIDO RECURSOS DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS, ADMINISTRATIVOS, HUMANOS E OPERACIONAIS E SALA DE ESCUTA HUMANIZADA E ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO E ACOLHIMENTO ÀS VÍTIMAS. DISPONIBILIZAR RECURSOS E MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS JUNTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS VOLTADOS À PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E AO INCENTIVO À DENÚNCIA DOS CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PROMOVER A QUALIFICAÇÃO E A ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS CONSELHEIROS TUTELARES. DISPONIBILIZAR E GARANTIR RECURSOS HUMANOS E OPERACIONAIS PARA AUXILIAR NO TRABALHO E FUNCIONAMENTO PLENO DO CONSELHO TUTELAR.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Justificativa:

1. O art. 227, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que é “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”, demonstrando a importância de ações que garantam a atenção, o cuidado, a proteção, a assistência e ao acolhimento a criança e ao adolescente.

2. O Art. 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescente) afirma que a “criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”, denotando ações efetivas do Poder



Público Municipal para a observância dessa determinação.

3. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Conselho Tutelar disponha de uma nova e moderna estrutura física e operacional, para atender as demandas e às necessidades da população e conte com reais e segurança condições de atendimento às crianças e aos adolescentes.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT